ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-725/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/18215/2013
PROTOCOLO	**:**	1456739
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	SILAS JOSE DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 80.400,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013 E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 66/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 141/2013, firmado entre o Município de Água Clara – MS, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Andre Luiz Oliveira Nogueira Fabri - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 14 de outubro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 66/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 141/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS, CNPJ/MF n° 03.184.066/0001-77, representado pelo Prefeito, Sr. Silas José da Silva, CPF/MF n° 044.977.578-03, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 15.452.981/0001-85, representado pela Secretária Municipal de assistência Social, Trabalho e Habitação, Srª Sara Lorena Silva, CPF/MF nº 165.321.628-09, como contratante, e a empresa ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI - ME, CNPJ/MF n° 10.475.852/0001-99, representada pelo Sr. André Luiz de Oliveira Nogueira Fabri, CPF/MF nº 781.490.101-49, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, incisos I e II, artigo 121, incisos I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 21 de novembro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas